(PROJETO DE LEI Nº 60/2010 – PMA)

LEI Nº. 2.096 DE 13 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre alteração do Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Andirá – Pr. – Lei nº 1404/2001 e suas posteriores alterações, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a nomenclatura do cargo Técnico de Planejamento e Relações Públicas para <u>Técnico de Planejamento</u> e mantémse as demais situações, sendo carga horária, requisitos para assumir o cargo e nível salarial.

- Art. 2º Altera o requisito para ingresso do cargo de Auxiliar Técnico Desportivo de Ensino Fundamental Completo para Ensino Médio Completo.
- **Art. 3º -** Altera o requisito para ingresso do cargo de Instrutor de Informática Educativa de Ensino Médio Completo e Conhecimento Específico em Informática para Ensino Médio Completo, Conhecimento Específico em Informática e Curso para Ministrar Aulas de Informática.
- **Art. 4º -** Altera o requisito para ingresso do cargo de Operador de Máquinas de Ensino Fundamental (Séries Iniciais), preferencialmente completo para Ensino Fundamental a nível das séries iniciais e no mínimo Carteira Nacional de Habilitação "C".
- **Art. 5º -** Altera o requisito para ingresso do cargo de Motorista de Ensino Fundamental (Séries Iniciais) para Ensino Fundamental a nível das séries iniciais e no mínimo Carteira Nacional de Habilitação "D".
- **Art. 6º -** Altera o requisito para ingresso do cargo de Motorista (Escolar/Ambulância) de Ensino Fundamental (Séries Iniciais) para Ensino Fundamental a nível das séries iniciais e no mínimo Carteira Nacional de Habilitação "D".

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2010, 67[°] da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER PREFEITO MUNICIPAL